



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

OFÍCIO Nº 128/2015 - DMAS

Guapirama/PR, 16 de julho de 2015.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE PSICOTECNICO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Exmo. Sr. Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a contratação de Empresa para aplicação de teste psicotécnico decorrente do processo que antecede a Eleição do Conselho Tutelar. O teste psicotécnico faz parte do processo, conforme Lei Municipal 122/2007 em seu Art. 35, item II, a qual prevê: (...) o exame psicotécnico, que visa avaliar as condições psicológicas do candidato aprovados para o exercício da função.

A empresa aplicará dois tipos de teste sendo:

1º Entrevista.

2º Teste psicológico

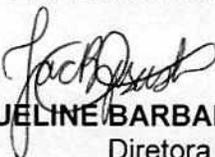
O teste ocorrerá nos dias 30 e 31 de julho e cada teste terá um custo de R\$300,00 (trezentos reais) por candidato somando o valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Na certeza da atenção de vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço e coloco-me a disposição.

Segue anexo a proposta de orçamento.

Atenciosamente,

Jacqueline Barbara de Jesus Leal
Diretora Municipal de Assistência Social
Decreto nº 988/2015


JACQUELINE BARBARA DE JESUS LEAL
Diretora do DMAS

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA
MD. Prefeito Municipal
Guapirama - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 16 de Junho de 2015.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas à:

1. Indicação da existência de recursos orçamentários;
2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;
3. Elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMA. SR^a.
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 17 de Julho de 2015.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa para aplicação de teste psicotécnico que antecede a eleição do Conselho Tutelar".*

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

11.01 – Divisão de Assistência Social

08.122.0004.2.010 – Manutenção do órgão gestor da política da assistência social.

D = 2356 – Serv. Técnicos Profissionais

R\$ 3.900,00

FR 000 - Livre

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Conforme solicitação contida no ofício, datada de 16 de julho de 2015, procedemos à efetivação de orçamento para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOTECNICO QUE VISA AVALIAR AS CONDIÇÕES PSICOLOGICAS EM 13 CANDIDATOS APROVADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2015** onde nos foi apresentado o seguinte preço:

CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA-ME no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Diante do valor apresentado, solicito parecer jurídico sobre a necessidade de instauração de processo licitatório.

Guapirama - PR, 20 de Julho de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 245

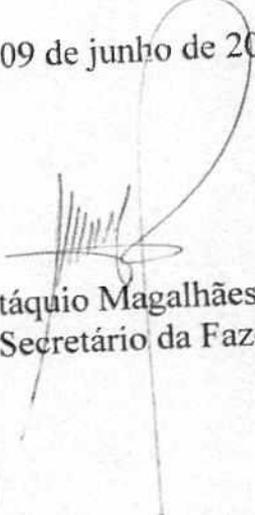
CERTIFICO, que de acordo com o requerimento protocolado com o nº 1734/15, em 08/06/2015, nada consta que o **CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLÍNICA LTDA - ME**, CNPJ nº 04.670.302/0001-28, esteja em atraso com os cofres Municipais, referente a Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular e ISS, com Inscrição municipal nº30627 e 30800.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda da Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Validade de 90 dias.
O referido é verdade e damos fé.

Bandeirantes, 09 de junho de 2015.


Maristela Piccioni Zanoni
Resp. pela Div. da Receita


Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda





PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
Nilton Batista dos Santos - Titular / Sílvio André de Souza - Func. Juramentado
Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 - Fone (0xx43) 3542-6954

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE
FALÊNCIA OU CONCORDATA/
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

N. 1429/2015

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLINICA LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.670.302/0001-28,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de pedidos de Recuperação Judicial abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR, existe somente um ofício do Distribuidor Judicial; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 27362.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) quatorze dia(s) do mês de julho do ano dois mil e quinze (14-07-2015).

OFÍCIO DO CONTADOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR
COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

Nilton Batista dos Santos
Serventuário

Sílvio André de Souza
Func. Juramentado

SÍLVIO ANDRÉ DE SOUZA
Funcionário Juramentado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013427722-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.670.302/0001-28**

Nome: **CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA M**
Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:30:48 do dia 03/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2015.

Código de controle da certidão: **EE60.4C47.38AF.4E9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04670302/0001-28

Razão Social: CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSIC BAND CLÍNICA LTDA ME

Endereço: RUA EURÍPEDES RODRIGUES 642 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070604472828141488

Informação obtida em 15/07/2015, às 16:50:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.670.302/0001-28
Certidão n°: 112090789/2015
Expedição: 15/07/2015, às 16:38:57
Validade: 10/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE AVALIACAO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.670.302/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLÍNICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28



CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da cidade de Andirá, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Bandeirantes, Pr, 06 de Janeiro de 2015.

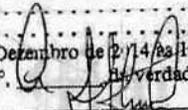

TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA


VIVIANE FERNANDES

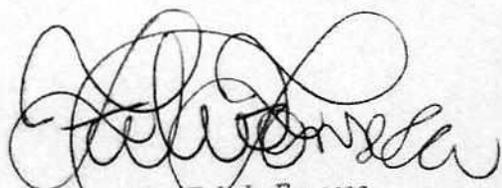
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará
R. Cel. Batista, 785 - CEP 86390-000
cartorio@machado.nct.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3532-3350

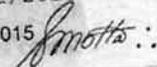
João B. R. Machado - Tabelião
 Renato Machado - Tabelião Substituto
 Marília M. Rosas - Tabelião Substituta
 Marilô N. Tinelli - Escrevente
 Getúlio N. da Cruz - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por **VERDADEIRA** de
VIVIANE FERNANDES.

Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Dezembro de 2014 às 13:13:01.
Em testº.  de verdade

ESCREVENTE: **GETÚLIO NUNES DA CRUZ** (Usuário: GND)C)
Valor R\$ 6,85 + Selo Unit R\$ 0,52. Consulte em funarpen.com.br
Nº. selo qQ9lc . 9M2Gk . vtxAZ - BIN2j . st8S


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2015
SOB NÚMERO: 20150344376
Protocolo: 15/034437-6, DE 12/01/2015 

Empresa: 41 2 0800407 0
CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E
PSICOLÓGICA BAND CLÍNICA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLÍNICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DO FORO

Para todas as questões decorrentes do presente contrato será competente o Foro da cidade de Andará, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e disposições, passam a assinar em três vias de igual teor para um só efeito, sendo uma das vias deste instrumento arquivada na MMA. Junta Comercial do Estado do Paraná, e as demais com as devidas anotações devolvidas aos contratantes para a documentação de cada um.

Bandeirantes, Pr, 06 de Janeiro de 2015.

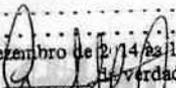

TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA


VIVIANE FERNANDES

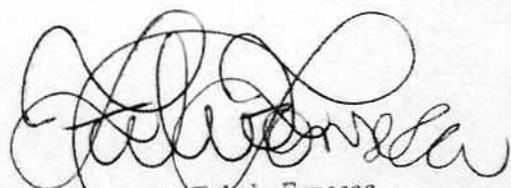
República Federativa do Brasil - Estado do Paraná
Tabelionato de Notas e Protesto de Cambará
R. Cel. Batista, 765 - CEP 96390-000
cartorio@machado.not.br
Fone/Fax: (43) 3532-3544 / 3552-3350

João B. R. Machado - Tabelião
 Renato Machado - Tabelião Substituto
 Marília M. Rosas - Tabelião Substituta
 Murilo N. Tinelli - Escrevente
 Getúlio N. da Cruz - Escrevente

Reconheço a(s) Firma(s) por VERDADEIRA de:
VIVIANE FERNANDES

Do que dou fé. Cambará, PR, 04 de Dezembro de 2014 às 13:13:01.
Em testº,  de verdade

ESCREVENTE: GETÚLIO NUNES DA CRUZ (Usuário: GND/C)
Valor R\$ 6,85 + Selo Unit R\$ 0,52. Consulte em funarpen.com.br
Nº. selo qQ9Ic . 9M2Gk . vtxAZ - BIN2j . st8S


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2015
SOB NÚMERO: 20150344376
Protocolo: 15/034437-6, DE 12/01/2015

Empresa: 41 2 0800407 0
CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLÍNICA LTDA - ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28



Pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual de sociedade empresarial pelo tipo e forma de sociedade limitada, **TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/05/1981, natural da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, filho de Luiz Renato Lima de Almeida e Siomara Fraxino de Almeida, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob o nº 7.537730-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.703.679-98, residente e domiciliado na Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 693, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, e **VIVIANE FERNANDES**, brasileira, psicóloga inscrita no CRP - PR nº 1396-1, divorciada, nascida em 31 de julho de 1981, natural da Barra do Jacaré, Estado do Paraná, filha de Altamiro Fernandes e Norli Aparecida Orsini Fernandes, portadora da cédula de identidade civil RG sob o nº 7.843.370-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.648.139-45, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1111, Jardim Morada do Sol, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME**, com sede estabelecida na Rua Euripedes M. Rodrigues, nº 642, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com registro na Junta Comercial sob nº 41208004070, por despacho em sessão de 05/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº 04.670.302/0001-28, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS

O sócio **TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA**, que possui integralizado na sociedade 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **VIVIANE FERNANDES** pelo valor certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em boa moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade neste ato o sócio **TIAGO FRAXINO DE ALMEIDA**, dando à sócia remanescente **VIVIANE FERNANDES**, a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora alienadas, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, nem dos cessionários, nem da sociedade, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, assumindo o ativo e passivo, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão das alterações, a cláusula quinta do contrato social consolidado passa a ter a seguinte redação:

DO CAPITAL SOCIAL



**Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28**

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 20.000 (vinte mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	(%)	CAPITAL
VIVIANE FERNANDES	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o parágrafo único do artigo 1033 desta mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios ora em observação às modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento de consolidação contratual de sociedade empresarial, pelo tipo e forma de sociedade limitada, **VIVIANE FERNANDES**, brasileira, psicóloga inscrita no CRP - PR nº 1396-1, divorciada, nascida em 31 de julho de 1981, natural da Barra do Jacaré, Estado do Paraná, filha de Altamiro Fernandes e Norli Aparecida Orsini Fernandes, portadora da cédula de identidade civil RG sob o nº 7.843.370-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.648.139-45, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 1111, Jardim Morada do Sol, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000; única sócia componente da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME**, com sede estabelecida na Rua Euripedes M. Rodrigues, nº 642, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com registro na Junta Comercial sob nº 4120800407-0, por despacho em sessão de 05/01/2015, inscrita no CNPJ sob nº 04.670.302/0001-28, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28



contrato social, adequado às disposições da Lei 10.406/2002, mediante cláusulas e condições, a saber, regendo a presente, pelo tipo e forma disposto nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, que regulamenta as Sociedades Limitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota o nome empresarial de CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA SEDE

A sede social encontra-se estabelecida na RUA EURIPEDES M. RODRIGUES, N° 642, CENTRO, NA CIDADE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 86.360-000, onde responderá judicial e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituir filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO DA SOCIEDADE

O objeto social da sociedade empresária é ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E ATIVIDADE PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA E SERVIÇOS DE PSICOLOGIA.

CLÁUSULA QUARTA

DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido o uso da firma para endossos, avais, fianças, documentos análogos ou qualquer tipo de negócio alheio ao objetivo da sociedade, que acarretem responsabilidades para a sociedade. O sócio que infringir esta proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devidamente subscrito e totalmente integralizado em boa moeda corrente do país, é dividido em 20.000 (vinte mil) quotas iguais, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	(%)	CAPITAL
VIVIANE FERNANDES	20.000	100,00	R\$ 20.000,00
TOTAL	20.000	100,00	R\$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro

Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo

Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28



dissolução, sendo facultado à sua transformação do registro da sociedade para empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada por meio de requerimento no Registro Público de Empresas Mercantis, de acordo com o parágrafo único do artigo 1033 desta mesma lei.

CLÁUSULA SEXTA

DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Os sócios não poderão transferir parte ou a totalidade de suas quotas para pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio que em igualdade de condições terá a preferência na aquisição. A comunicação será feita por escrito e não havendo manifestação do direito de aquisição no prazo de 30 (trinta) dias, estas poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia VIVIANE FERNANDES, assinando sempre pela sociedade individualmente, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro

A administradora terá responsabilidade limitada ao valor do capital social subscrito perante a sociedade e para com terceiros, salvo nos casos de excesso de mandato ou ainda, pelos atos que praticar com violação da lei e do presente instrumento, assumindo especificamente neste caso, responsabilidade solidária e ilimitada.

Parágrafo Segundo

A sociedade poderá constituir procuradores com os poderes da cláusula "ad-judicia" e "ad-negocia", ficando tal mandato sempre dependente de reunião de sócios para deliberarem sobre tal finalidade e com a anuência expressa da unanimidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

DO FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição permanente de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, fazendo jus ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias estipulado no inciso IV, do artigo 1.033 da Lei 10.406/2002. Promover-se-á um balanço geral para apuração dos haveres do sócio extinto, o qual será pago aos seus herdeiros ou ao seu curador (responsável) em 12 (doze) prestações mensais vencendo a primeira delas 40 (quarenta) dias após o balanço geral e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente, sendo as quotas do sócio extinto transferidas para o sócio remanescente ou a quem o mesmo indicar, podendo ainda a sociedade continuar com os herdeiros do "de cujus", se for do interesse dos herdeiros, situação esta que prevalecerá sobre as outras.

Parágrafo Primeiro

Na eventualidade de interdição ou incapacidade de qualquer um dos sócios, os seus herdeiros legais, continuarão a participar da sociedade em lugar do interdito ou incapacitado. Caso seus herdeiros legais não queiram prosseguir na sociedade, seus haveres serão apurados e pagos de conformidade com o *caput* desta cláusula.

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada
CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA - ME
CNPJ: 04.670.302/0001-28



DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. A administradora da sociedade assume, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Parágrafo Único

Aplicam-se às atividades da administradora, no que couberem, as disposições concernentes ao mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade como dispõe o artigo 1.056 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Todas as deliberações dos sócios que se fizerem necessárias, tais como aprovação de conta do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição dos administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos, sejam por imposição da lei ou relevância da matéria para a sociedade, serão tomadas em reunião convocada pelo administrador para este fim, como rege o artigo 1.072 do Código Civil em vigor. Como dispõe o § 1º do artigo mencionado, a opção pela reunião descarta a necessidade de assembleia.

Parágrafo Primeiro

A reunião de sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação da administradora ou sócios.

Parágrafo Segundo

As deliberações serão aprovadas por unanimidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO CONSELHO FISCAL

No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087, do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as Sociedades Empresariais, na forma e tipo de Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas, bem como as disposições que regem a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor Prefeito.

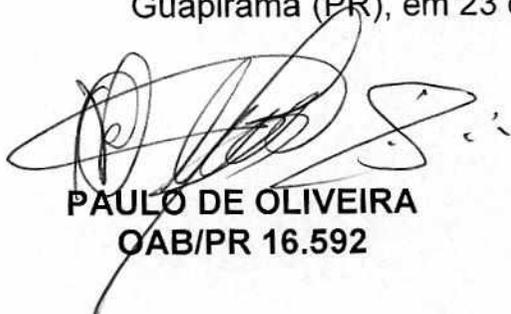
À vista de vosso questionamento de fls. 02, deste processo, o Departamento Jurídico Municipal opina pela contratação direta, dispensando-se o processo de licitação.

O fundamento da referida dispensa está no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e na lei 9.648 de 27/05/98.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade – 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC – STJ – RHC 17034-SP, HC 28731-SP – STJ – RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Essa e nossa opinião, s.m.j.

Guapirama (PR), em 23 de julho de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2015

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOTECNICO QUE VISA AVALIAR AS CONDIÇÕES PSICOLOGICAS EM 13 CANDIDATOS APROVADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2015** pelo valor de R\$ 3.900,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) para **CENTRO DE AVALIAÇÃO MEDICA E PSICOLOGICA BAND CLINICA LTDA -ME**

Guapirama, em 24 de julho de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 017/2015
RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOTECNICOS QUE VISA AVALIAR AS CONDIÇÕES PSICOLÓGICAS EM 13 CANDIDATOS APROVADOS PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO ANO DE 2015 pelo valor de R\$ 3.900,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais) para CENTRO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA BAND CLINICA LTDA-ME
Guapirama, em 24 de julho de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2015
RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO SÃO COMPLETA DE REPELENTES PARA ERRADICAÇÃO DE MORCEGOS NA ESCOLA MUNICIPAL S. DOS SANTOS-ME. ROQUE pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) para ROBERTO S. DOS SANTOS-ME.
Guapirama, em 24 de julho de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 018/2015
RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SCANNER DE MESA, COMPUTADOR COMPLETO PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO A DE CONDUITA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO POR OBJETO A CLAREZA NO PORTAL DA TRANSPARENCIA pelo valor de R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) para ALIRIO FERREIRA BARBOSA-ME.
Guapirama, em 24 de julho de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 019/2015
RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO NO CONTROLE ADEQUADO DE MEDICAMENTOS E REGISTROS EM GERAL NA FARMÁCIA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anual, para ANDERSON DA SILVA SOFTWARE E CONSULTORIA-ME.
Guapirama, em 24 de julho de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2015
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO - Credenciamento no âmbito de Pessoas Jurídicas a Nivel Municipal e Estadual, interessadas na Prestação de Serviços de Assistência Médica em especialidade - Psiquiatria, para atendimento da demanda municipal no Departamento de Saúde, por um período de até 12 (doze) meses.
Data: A partir de 27 de julho de 2015.
Horário: Horário de Expediente ao Público - das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Guapirama.
A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Especial no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.
Guapirama - PR, 24 de julho de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPENHOS	638.383,23
INSCRITOS POR CANCELADOS E NÃO	0,00
FINANCEIRA	0,00
EMPENHOS	R\$ 1,00

% DTP (f) 1,50 %

4.224.221,92
4.446.549,39
1,50
74.109.156,45

1.172.331,66

1,00